

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1742 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 29 – 07 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA N.º 132/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão especial de Sindicância/Inquérito Administrativo, conforme Lei nº 32/1993-E e suas respectivas alterações para proceder a verificação e análise acerca da execução bem como contratação realizada pelo Município através do Processo Administrativo 011/2019 cujo objeto visou o desenvolvimento e aperfeiçoamento aos profissionais da área de educação com "método boquinhos" em atendimento a determinação do Prefeito Municipal através da C. I. nº 252/2021 de 29 de julho de 2021 com os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, exercerem as funções desta comissão:

Presidente: **Jesiely Aparecida Pereira Lima**

Membros: **Silvana Rissato Garbim**

Membros: **Maria do Carmo Dias Santos Vieira**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 de julho de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1742 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 29 – 07 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

| | | |
|---|--|--|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122 | Processo Adm.: nº 009/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2021 Chamamento Público: nº 005/2021 |
|---|--|--|

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISES SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CREDENCIANTE**, e a Empresa **S.P.M.A. MED SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.696.171/0001-10, estabelecida na Av. Presidente Epitácio, nº 576, Centro, CEP 86.730-000, na cidade de Astorga/PR, neste ato representado por **ALEXANDRE DE MELO ALMEIDA**, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO(A)**, acordaram e firmaram o CONTRATO, decorrente do resultado da licitação, modalidade **INEXIGIBILIDADE**, Edital nº 005/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 025/2021 a partir de 29/07/2021, que tem por objeto **EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, DERMATOLOGIA E PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DIÚRNO OU NOTURNO**, em razão dos valores das consultas atualmente praticados estarem abaixo dos valor de mercado praticado na região, que impossibilita o interesse para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes se comprometem que havendo atualização de valores será viabilizado novo credenciamento da empresa Contratada nos termos de futuro e eventual edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão dos valores das consultas atualmente praticados estarem abaixo dos valor de mercado praticado na região, bem como, a prévia notificação do Município da intenção de rescisão, considerando o pedido da contratada, concordância dos gestores e fiscais, bem como com fundamento no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Sabáudia, 29 de julho de 2021.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

S.P.M.A. MED SOCIEDADE SIMPLES
Alexandre De Melo Almeida
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1742 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 29 – 07 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 037/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como Pregoeira e membros da EQUIPE DE APOIO os servidores abaixo relacionados:

- a) LOANA APARECIDA DE MIRANDA TURCI, servidora pública municipal, na condição de Pregoeira.
- b) SIMONE MORGADO, servidora pública municipal, na condição de membro equipe de apoio.
- c) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública municipal, na condição de membro equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vinte e dois de julho de dois mil e vinte e um. Ficando revogada a Portaria nº 010/2021.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e nove de julho de dois mil e vinte e um.


LEILA REGINA PAVEZI
Presidente